



# **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

**COMISSÕES TÉCNICAS**

## **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **- PARECER -**

"Denomina "Rua Orlando Tourinho Carneiro da Rocha" a antiga Rua J, localizada no bairro Balneário São Pedro, neste Município."

**AUTOR: Vereador Presidente JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**

**RELATORA: Vereadora MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS – Presidente da Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação.**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de manifestação acerca do **Projeto de Lei nº 227 de 11 de setembro de 2025**, de autoria do Vereador Presidente Jean Pierre Borges de Souza, que "Denomina "Rua Orlando Tourinho Carneiro da Rocha" a antiga Rua J, localizada no bairro Balneário São Pedro, neste Município."

O ilustre Vereador Presidente desta Casa Legislativa, propôs o Projeto de Lei em análise e afirmou que a proposição tem por intuito prestar uma justa e merecida homenagem à memória do cidadão aldeense, cuja trajetória é motivo de orgulho para seus familiares e para a comunidade local..

É o relatório.

### **II – CONCLUSÕES DA RELATORA**

A Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação observou minuciosamente os detalhes que ensejaram a criação do **Projeto de Lei nº 227 de 11 de setembro de 2025**, tendo notado o seguinte:

Quanto ao aspecto estritamente legal, numa análise prévia, a sugestão apresentada tem condições de ser convertida em Lei, pois veicula matéria que está inserida na competência municipal, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988.



## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

### COMISSÕES TÉCNICAS

....Continuação Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº.: 227 de 2025 - CTPJER

Outrossim, nota-se que a proposição se adequa ao artigo 32 da Lei Orgânica Municipal.

Razão pela qual da análise realizada por esta relatoria e salvo melhor juízo, não se encontra óbice legal ou constitucional ao Projeto de Lei em comento.

### III - VOTO

Portanto, a Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação adota e recomenda ao Plenário desta Casa Legislativa este **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº.: 227 de 11 de setembro de 2025, da Relatora Vereadora **MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS** – Presidente da Comissão de Justiça e Redação, encaminhando-o para apreciação e decisão do Colendo Plenário.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2025.

#### COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Mislene Conceição dos Santos*

Mislene Conceição dos Santos – Presidente – Relatora

*José Antônio Martins Filho*

José Antônio Martins Filho – Vice-Presidente

Moisés de Oliveira Batista – Membro

APROVADO  
1ª VOTAÇÃO

Em, 06 / 11 / 2025

Presidente

Jean Pierre Borges de Souza  
VEREADOR - PRESIDENTE  
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

APROVADO  
2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 11 / 11 / 2025

Presidente

Jean Pierre Borges de Souza  
VEREADOR - PRESIDENTE  
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

CIENTE

Constou do expediente da Sessão

do Dia 04 / 11 / 2025

Jean Pierre Borges de Souza  
VEREADOR - PRESIDENTE  
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia